



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº. 1367/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR PROFESSORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Professores Municipais em caráter emergencial e temporário para preencher o quadro de vagas, suprimindo as necessidades imediatas das escolas.

Art. 2º. - Para ser contratado, o Professor deverá ter no mínimo uma das seguintes habilitações: Magistério completo, Curso Superior Completo ou estar cursando Faculdade de Educação.

Art. 3º. - A duração do contrato emergencial não poderá ser superior a 10 (dez) meses.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 11 dias do mês de março de 1997.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIZ CARLOS UMANN
Sec. Mun. de Administração